



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA DE SANTANA DO PIAUÍ  
LEI MUNICIPAL Nº 0185/2015 DE 30 DE MARÇO DE 2015

**EDITAL FIA N.º 001/2022– CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Santana do Piauí (PI), CNPJ: 34.411.703/0001-24 no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 185, de 30 de março de 2015, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente do município:

**Considerando** a necessidade de desenvolvimento de projetos que deverão ser aprovados pelo CMDCA / Santana do Piauí (PI), bem como o funcionamento e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) que disciplina a forma para seleção de projetos que poderão ser financiados no exercício de 2022;

**Considerando que** o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) estabeleceu em sua Resolução nº137/2010, artigo 15, que a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não governamentais relativas a:

I Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 03 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA DE SANTANA DO PIAUÍ  
LEI MUNICIPAL Nº 0185/2015 DE 30 DE MARÇO DE 2015

IV - Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V – Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

VI- Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Estabelecer procedimentos e realizar processo de análise e seleção de projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), deliberada pelo CMDCA de Santana do Piauí (PI).

**1- DOS OBJETIVOS**

1.1 Disponibilizar recursos para o desenvolvimento de ações que estejam voltadas para a criação e o funcionamento dos serviços e estruturas previstas na Lei Nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), na Lei Municipal Nº 185/2015 (Regulamentação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), Resolução Nº. 137/2010 do CONANDA (Aplicação de recursos do FMCA) destinadas ao atendimento de crianças e adolescentes, de forma a fortalecer os vínculos familiares e comunitários, através de programas e projetos que tenham ação enquanto rede de atendimento;

1.2 Auxiliar no desenvolvimento de projetos nas áreas de assessoramento, prevenção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA DE SANTANA DO PIAUÍ  
LEI MUNICIPAL Nº 0185/2015 DE 30 DE MARÇO DE 2015

## **2- DAS ENTIDADES APTAS**

2.1 Todas as entidades governamentais e não governamentais que possuírem o seu registro no CMDCA estarão aptas para pleitear os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), deliberada pelo CMDCA.

## **3- DAS INSCRIÇÕES DOS PROJETOS**

Período das Inscrições: 21/06/2022 a 21/07/2022 (somente nos dias úteis) Horário: 09h00min às 12h00min.

Local: Secretaria Municipal de Assistência Social- SMAS

Endereço: Travessa São Mateus, S/N.

Observação: Os projetos juntamente a toda documentação obrigatória, deverão ser entregues na Sala dos Conselhos que, depois de conferida e se completa e correta, serão lacrados e assinados por responsável do CMDCA e da entidade requerente.

## **4- DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO**

### **4.1 Entidades não governamentais.**

A- Ofício da entidade, assinada pelo Presidente/Gestor, ao Presidente do CMDCA solicitando análise do projeto e liberação de recursos;

B- Declaração atestando ciência da obrigatoriedade do conveniente de divulgar o apoio do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de banner de lona fixado no local ou locais de execução do projeto, constando a parceria existente entre o Conselho e a Entidade. À despesa com o banner de divulgação poderá ser incluída no Projeto.

C- Projeto Social - Deverá ser entregue impresso na Sala dos Conselhos junto a toda documentação.

D- Cronograma Físico Financeiro - Deverá ser organizado em no máximo 12 (doze) meses.

E- Cópia da Carteira de Identidade e CPF do Presidente responsável pelo órgão/secretaria ou instituição;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA DE SANTANA DO PIAUÍ  
LEI MUNICIPAL Nº 0185/2015 DE 30 DE MARÇO DE 2015

#### **4.2 Entidades Governamentais**

- A- Ofício da entidade, assinada pelo Gestor Municipal ou representante responsável pelo órgão ao Presidente do CMDCA solicitando análise do projeto e liberação de recursos;
- B- Declaração atestando ciência da obrigatoriedade do conveniente de divulgar o apoio do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de banner de lona fixado no local ou locais de execução do projeto, constando a parceria existente entre o Conselho e a Entidade. A despesa com o banner de divulgação poderá ser inclusa no Projeto.
- C- Projeto Social - Deverá ser entregue impresso na Sala dos Conselhos junto a toda documentação.
- D- Cronograma Físico Financeiro - Deverá ser organizado em no máximo 12 (doze) meses.
- E- Cópia da Carteira de Identidade e CPF do Gestor Municipal ou representante responsável pelo órgão.

#### **5- DOS REQUISITOS ELIMINATÓRIOS**

5.1 A Comissão do CMDCA, reserva-se o direito de indeferir o projeto total ou parcialmente, dando o prazo de 02 (dois) dias úteis, para que a entidade da Sociedade Civil ou Órgão Governamental apresente recurso.

5.2. Deve ser vedada a utilização dos recursos do FMDCA para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública prevista em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados em assembleia do CMDCA.

5.3 Deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do FMDCA para (Conforme Resolução CONANDA 137/2012 – Art.16):

- A- A transferência sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA DE SANTANA DO PIAUÍ  
LEI MUNICIPAL Nº 0185/2015 DE 30 DE MARÇO DE 2015

- B- Pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;
- C- Manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- D- O financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;
- E- Investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência (grifo do TCE, 2010).

## 6- DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

6.1 Os projetos serão avaliados, em primeira instância, pela Comissão do CMDCA, que poderá ser assessorada por pessoas convidadas, priorizando os seguintes critérios:

- A- A aplicação dos recursos do FMDCA, deliberada pelo CMDCA, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e/ou da Sociedade Civil relativas ao plano de ação;
- B- Conformidade com a Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, nº. 137 de 21 de janeiro de 2010;
- C- Conformidade com a Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, nº. 05 de 18 de novembro de 2021;
- D- Observância ao Edital 001/2022/CMDCA;
- E- Viabilidade técnica e financeira;
- F- Sustentabilidade do projeto inscrito no CMDCA;
- G- Tempo de existência do projeto dentro da entidade.

## 7- CALENDÁRIO OFICIAL

7.1 **Publicação do Edital: 01/2022.** Será publicado em circulação local e no site da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí (PI).

7.2 **As Inscrições dos Projetos ficará disponível nos dias;**

21/06/2022 a 21/07/2022 (somente nos dias úteis) Horário: 09h00min às 12h00min, na Secretaria Municipal de Assistência Social, validada mediante protocolo de inscrição do projeto.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE SANTANA DO PIAUÍ  
LEI MUNICIPAL Nº 0185/2015 DE 30 DE MARÇO DE 2015

**7.3 Resultados da Avaliação dos Projetos: 04/08/2022-** Será publicado no site da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí (PI), no endereço eletrônico e nos demais órgãos públicos.

**7.4 Prazos de recursos: 05 e 06/08/2022,** das 09h00min às 12h00min, na Secretaria Municipal de Assistência social, validada mediante protocolo de recebimento do recurso.

**7.5 Divulgação do Resultado Final: 08/08/2022.**

## **8- FONTE DE FINANCIAMENTO DOS PROJETOS**

Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

## **9 - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

9.1. Os recursos solicitados poderão ser financiados integral ou parcialmente, a partir da aprovação oficial dos Projetos em Assembleia do CMDCA, publicados em resolução, atendendo as seguintes exigências:

A- O orçamento do exercício de 2022 e a disponibilidade financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, analisando o saldo atual do FIA que está no valor de R\$ 3.749,77 (três mil setecentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos);

B- Mediante celebração de parceria, atendidas as exigências do Setor de Controle Interno e Procuradoria da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí (PI);

## **10- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

10.1 A prestação de contas deverá obedecer ao Cronograma Físico Financeiro do Projeto, aprovado em assembleia, respeitando as normas estabelecidas neste Edital, bem como da Análise e Prestação de Contas, do Setor de Controle Interno da Prefeitura Municipal.

10.2 A prestação de contas será feita até o último dia útil do mês subsequente à aplicação do recurso e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA DE SANTANA DO PIAUÍ  
LEI MUNICIPAL Nº 0185/2015 DE 30 DE MARÇO DE 2015

10.3 A data inicial para aplicação dos recursos recebidos coincidirá com a data da liberação da verba na conta corrente da entidade/instituição que ficará responsável pelo acompanhamento de toda e qualquer movimentação em sua conta bancária;

10.4 O Cronograma Físico Financeiro do Projeto só poderá ser modificado após solicitação por escrito e aprovação do CMDCA.

### **11- DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

11.1 Todos os modelos padrão para registro no edital 001/2022 do CMDCA e elaboração do projeto, poderão ser retirados no site da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí (PI).

11.2. Os prazos estabelecidos para as inscrições são improrrogáveis e o descumprimento das regras definidas neste Edital gerará o indeferimento automático do projeto.

11.3. As situações omissas no presente Edital, serão avaliadas pela Comissão do CMDCA.

Santana do Piauí (PI), 09 de junho de 2022.

Felipe Oliveira Leal  
Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA DE SANTANA DO PIAUÍ  
LEI MUNICIPAL Nº 0185/2015 DE 30 DE MARÇO DE 2015

**Anexo I**

**Papel Timbrado da Entidade**

**MODELO DE PROJETO PARA REQUERER RECURSOS VIA FUNDO MUNICIPAL  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

- 1) Folha de rosto
- 2) Sumário
- 3) Introdução
- 4) Objetivos
- 5) Justificativa
- 6) Metas
- 7) Plano de Trabalho
- 8) Recursos Necessários
  - 8.1) Humanos
  - 8.2) Materiais
  - 8.3) Financeiros
- 9) Espaço Físico
- 10) Sustentabilidade do Projeto
- 11) Acompanhamento, avaliação e controle
- 12) Cronograma de atividades





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA DE SANTANA DO PIAUÍ  
LEI MUNICIPAL Nº 0185/2015 DE 30 DE MARÇO DE 2015

## 1. FOLHA DE ROSTO

Inclui os seguintes elementos identificadores do projeto:

- Autor: nome completo do autor e/ou do coordenador e dos membros da equipe. Os nomes deverão ser apresentados no alto da folha de rosto, indicando-se a qualificação e função de cada um.
- Título e subtítulo: o título deve ser simples e preciso, visando informar com poucas palavras o caráter do que se pretende executar.
- Entidade Executora: deve trazer informação que indique o(as) órgão(s) ou entidade(s) responsável(is) pelo projeto.
- Local e data: deverão constar na parte inferior, central, da folha de rosto.

## 2. SUMÁRIO

Facilita a consulta e a visualização da estrutura do projeto, indicando os itens distribuídos por folha numerada.

## 3. INTRODUÇÃO

Apresenta o tema ou objeto, fornecendo uma visão geral do trabalho a ser realizado.

## 4. OBJETIVOS

Indica-se o que se pretende com o desenvolvimento da pesquisa e quais os resultados esperados. Dependendo da natureza do projeto, procede-se à apresentação do objetivo geral e dos específicos, separadamente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA DE SANTANA DO PIAUÍ  
LEI MUNICIPAL Nº 0185/2015 DE 30 DE MARÇO DE 2015

## 5. JUSTIFICATIVA

Consiste na apresentação das razões de ordem técnica e/ou prática que justificam o projeto que será desenvolvido. Devem ser considerados os objetivos da instituição, os benefícios que os resultados trarão.

## 6. METAS

Consiste na tradução dos objetivos em resultados quantificáveis ou observáveis a serem alcançados em prazos devidamente definidos.

## 7. METODOLOGIA

Trata-se da descrição pormenorizada das formas de atuação para alcançar os objetivos propostos.

## 8. RECURSOS NECESSÁRIOS

8.1 Humanos: relacionar o pessoal envolvido no projeto, informando suas funções e atividades, carga horária. Informar situação do profissional: cedido, contratado, voluntário, entre outros.

8.2 Materiais: listar os materiais de consumo e permanente necessários.

8.3 Financeiros: devem ser previstas todas as despesas, agrupando-as por tipo, como: gastos com pessoal, diárias, passagens, serviços, materiais, etc. Elaborar um quadro de orçamento global onde são indicados: a origem dos recursos (próprios ou externos) e entidades parceiras. Não esquecer de especificar a contrapartida da entidade.

## 9 ESPAÇO FÍSICO:

Descrever sobre os espaços físicos necessários para execução do programa.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA DE SANTANA DO PIAUÍ  
LEI MUNICIPAL Nº 0185/2015 DE 30 DE MARÇO DE 2015

**10. SUSTENTABILIDADE DO PROJETO**

Demonstração no projeto que possa funcionar efetivamente depois que cesse a assistência financeira do FMCA. Sustentabilidade tem a ver com a capacidade de a organização cumprir o que se propõe a longo prazo.

**11. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E CONTROLE**

Definição dos mecanismos e informação necessários ao acompanhamento, avaliação e controle das atividades desenvolvidas no projeto.

**12. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES**

O projeto deve ser realizado em etapas consecutivas, fazendo-se uma estimativa o mais variável possível do tempo necessário, delimitando-se o início e final de cada etapa.

**13. DATA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE OU ÓRGÃO.**